

Prefeitura de

SANTO ANGELO



RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.756

De 21 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre a distribuição dos cargos do Magistério Público Municipal, fixados pela Lei 1257/90, para efeitos de realização de Concurso Público e dá outras providências.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Angelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os Concursos Públicos para suprimen-
to de cargos do Magistério Público Municipal poderão ser realizados se-
paradamente nas seguintes áreas:

I - Área 1 - Para atuar nas séries iniciais do
ensino de 1º Grau.

II- Área 2 - Para atuar nas séries finais do
ensino de 1º Grau.

Parágrafo Único - Os concursos para a área 2
poderão ser separados por disciplina, matéria ou área de estudo.

Art. 2º - A fixação do número de vagas para a
área 1 e para cada componente curricular da área 2 será feito por De-
creto do Executivo, com base nas necessidades de ensino, até o limite
máximo de vagas fixado em Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO,

em 21 de dezembro de 1.993.


Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO,
Prefeito Municipal.